



## Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Espírito Santo

### RESOLUÇÃO n° 004 /2016

Estabelece normas para concessão de parcelamento de obrigações a que se refere o art. 46 do Estatuto da Advocacia e da OAB, e dá outras providências.

**A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IX do art. 58 do Estatuto da Advocacia e da OAB, e arts. 55 e 56 do Regulamento Geral, **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Os Advogados inscritos nesta Seccional poderão optar pela quitação de suas anuidades em débito, referente aos exercícios anteriores a 2016 - anuidades instituídas nos termos do art. 46 da Lei n° 8.906/94 de 04 de julho de 1994 - e não pagas até o ano de 2015, mediante o pagamento à vista ou parcelamento, em número não superior a 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, com isenção de juros, multa, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do cronograma de pagamento.

**Art. 2°** - Os débitos em execução judicial, lançados em dívida ativa, poderão ser quitados com o benefício do desconto previsto no art. 3° da presente Resolução.

**Art. 3°** - Fica determinado que os parcelamentos ora previstos só serão permitidos pela via do Cartão de Crédito, próprio ou de terceiros, sendo vedado o parcelamento através de boleto bancário. Caso seja interesse do advogado o débito poderá ser pago em uma única parcela via boleto para o mesmo dia.

§ 1° Firmada a composição de que trata o artigo, será excluído qualquer outro parcelamento anteriormente concedido, sendo os saldos, porventura existentes, somados ao montante negociado da dívida.

**Art. 4°**. Fica estabelecido o dia 01 de julho de 2016 como data inicial para a efetivação do parcelamento, e fixada a data de 30 de agosto de



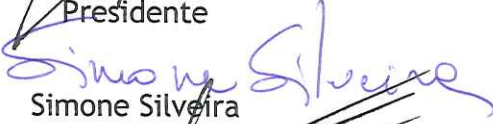
## Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Espírito Santo

2016 para o término, não sendo após este prazo permitido ou concedido novo parcelamento nos termos desta Resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de junho de 2016.

  
Homero Junger Mafra  
Presidente

  
Simone Silveira  
Vice-Presidente

  
Ricardo Barros Brum  
Secretário Geral

  
Erica Ferreira Neves  
Secretária Geral Adjunta

  
Giulio Cesare Imbrosi  
Diretor-Tesoureiro